

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2013.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado **VIADUTO JAIME CÂMARA**, o viaduto situado no entroncamento da rodovia GO-070, com a Avenida Perimetral, em Goiânia – GO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de homenagem em caráter póstumo a Jaime Câmara, goiano de coração, nascido na cidade de Baixa Verde, no Rio Grande do Norte, no dia 16 de julho de 1909, filho de Joaquim Rebouças de Oliveira e de Maria Melquíades de Miranda Câmara.

Iniciou seus estudos em sua terra natal. Seu irmão, Joaquim Câmara Filho, que já se encontrava em Goiás, trouxe o acadêmico para sua companhia e foi trabalhar na Loteria de Goiás e, mais tarde, no Correio Oficial do Estado.

Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Estado de Goiás e da Legião de Honra Marechal Rondon; Fundador da Associação Goiana de Imprensa e membro nato do Conselho Consultivo da Associação Comercial do Estado de Goiás; Fundador da Faculdade de Economia de Goiás e da Federação do Comércio de Goiás, do SESC, do SENAC, em Goiânia. Membro da União Brasileira de Escritores, secção de Goiás, onde ocupou a presidência.

Jornalista profissional e um dos fundadores do jornal O Popular, diário de Goiânia, e do complexo das Organizações Jaime Câmara.

Foi Presidente por duas vezes da Associação Comercial do Estado de Goiás; Presidente da Federação do Comércio do Estado; Presidente do SESC e SENAC; Secretário da Agricultura do Estado e Secretário de Viação e Obras Públicas do Estado de Goiás; Presidente da Caixa Econômica do Estado de Goiás e Diretor do Banco do Estado de Goiás S/A; Prefeito Municipal de Goiânia e Deputado Federal por Goiás, em duas legislaturas.

Em 1957, a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás concedeu-lhe o título honorífico de Cidadão Goiano pelos serviços prestados ao Estado.

Neste sentido, é, pois, justa e oportuna a presente homenagem.

Desta forma, demonstrada a importância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, peço o apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua aprovação.

**BRUNO PEIXOTO**  
Deputado Estadual